



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE  
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS  
AUTORIDADE TRIBUTÁRIA DE MOÇAMBIQUE  
DIRECÇÃO GERAL DAS ALFÂNDEGAS

Ordem de Serviço n.º 25/DGA/2015

Assunto: Restrição no Desembaraço de Mercadorias no Terminal Internacional Rodoviário (TIRO)

Para conhecimento e cumprimento integral de todos os funcionários destes Serviços, Despachantes Aduaneiros, Agentes Económicos, Intertek e demais interessados, comunica-se que, no quadro das medidas de simplificação e facilitação do comércio internacional, com a eliminação da obrigação do trânsito interno de mercadorias para os terminais do interior, entre outras medidas, a Direcção Geral das Alfândegas determina:

1. A partir do dia 01 de Agosto de 2015, o TIRO - Terminal Internacional Rodoviário, deixará de receber Guias de Circulação Rodoviária de Mercadorias, Memorandos, emitidas a partir das fronteiras de Ressano Garcia, Namaacha, Goba e Ponta D'Ouro, passando as actividades daquele Terminal, a restringir-se ao

desembaraço de mercadorias expedidas até ao dia 30 de Julho corrente.

2. O novo Terminal Internacional Rodoviário de Ressano Garcia, vulgo KM4, passará a desembaraçar toda a mercadoria introduzida através da fronteira de Ressano Garcia, exceptuando as viaturas cujos os manifestos apresentem cargas consolidadas (de grupagem) que continuarão, nesta fase piloto, a serem transferidas para o Terminal MULTIMODAL das Mahotas, onde também serão desembaraçadas as mercadorias provenientes das fronteiras de Namaacha, Goba e Ponta D'Ouro.

Cumpra-se.

Maputo, aos 24 de Julho de 2015

O Director Geral

Guilherme F. Mambo  
(Comissário Geral Aduaneiro)

